



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MENSAGEM DE Nº 082/2024 – APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata do projeto que acompanha a mensagem de nº 082/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que institui a aprova o Plano Municipal de Educação, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

A aprovação do referido plano visa manter a qualificação das ações realizadas pela Secretaria de Educação, além de ser necessária para a obtenção de financiamentos e parcerias no campo educacional.

DO MÉRITO

A propositura em pauta aprova o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

Sobre o assunto, a Lei Orgânica dispõe:

Art. 8º Ao Município compete, concorrentemente: (NR);

...

IV - promover a educação, a cultura, a assistência social e o desenvolvimento econômico no âmbito municipal

...

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

II - exercer, com o auxílio do Vice-Prefeito, Secretários, Diretores (e/ou equivalentes) a administração do Município segundo os princípios desta Lei Orgânica;

...

VI - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Municipal;

Sobre a iniciativa das leis:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 38 - A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos. Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

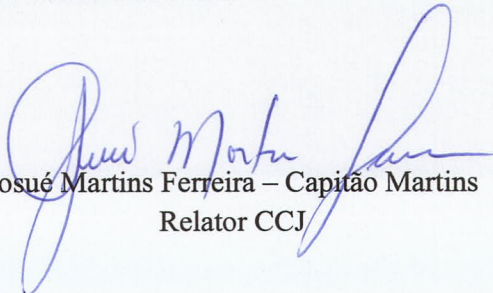
I - criação da Guarda Municipal e a fixação ou modificação de seus efetivos;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito municipal ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

Diante do exposto, somos pela emissão de parecer FAVORÁVEL à Mensagem de nº 082/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2024.


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator CCJ